



LEI Nº 2.463, DE 07 DE MAIO DE 1.997
REVOGADA PELA SLEI ORDINÁRIA Nº 2.532/1997

“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO INSTRUTORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

~~A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:~~

~~Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar por tempo determinado, instrutores para a Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, assim distribuídos:~~

- ~~I – 04 (quatro) para a Escola de Anápolis;~~
- ~~II – 10 (dez) para a Escola de Música de Anápolis;~~
- ~~III – 09 (nove) para a Escola de Dança de Anápolis;~~
- ~~IV – 08 (oito) para a Banda de Música “Lira de Prata” e~~
- ~~V – 08 (oito) para a Escola de Artes “Oswaldo Verano”.~~

~~Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01.08.96.~~

~~Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM em 08 de maio de 1.997.~~

~~Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL~~

~~Dario Alvino Sardinha Lisboa
CHEFE DE GABINETE~~

~~Nelson Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO~~

~~Luiz Carlos da Silva
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS~~

~~Roldão Isael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO~~

~~Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO~~